



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Dispensa de Licitação, com base no artigo e 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

1. OBJETO:

Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, para desenvolvimento de curso de qualificação voltados ao público empreendedor do município de Três Passos, com base no artigo e 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, conforme descritivo da tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Palestra Além Do Algoritmo! Marketing Digital Como Estratégia De Vendas	Horas	02	366,25	732,50
2	Workshop Finanças Empresariais: Primeiros Passos Para Novos Negócios	Horas	04	366,25	1.465,00
3	Workshop Presencial Os 7 Passos Para Vender Mais	Horas	04	366,25	1.465,00
4	Workshop Simplificando O Marketing Digital	Horas	10	366,25	3.662,50
5	Oficina Avançando No Marketing Digital	Horas	10	366,25	3.662,50
6	Oficina Como Transformar Espaços Comerciais	Horas	10	366,25	3.662,50
7				TOTAL	14.650,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, para desenvolvimento de curso de qualificação voltados ao público empreendedor do município de Três Passos.

O conteúdo consiste em:

PALESTRA ALÉM DO ALGORITMO! MARKETING DIGITAL COMO ESTRATÉGIA DE VENDAS: visa auxiliar os participantes a compreender como o Marketing Digital se torna uma verdadeira estratégia de vendas para as empresas.

WORKSHOP FINANÇAS EMPRESARIAIS: PRIMEIROS PASSOS PARA NOVOS NEGÓCIOS: visa auxiliar potenciais empreendedores, novos empresários ou empreendedores informais a conhecerem mais sobre gestão financeira e seus primeiros passos.

WORKSHOP PRESENCIAL OS 7 PASSOS PARA VENDER MAIS: visa auxiliar potenciais empreendedores, novos empresários ou empreendedores informais a conhecerem mais sobre gestão financeira e seus primeiros passos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

OFICINA SIMPLIFICANDO O MARKETING DIGITAL: visa apresentar a linha do tempo da evolução do marketing, os conceitos de posicionamento, nichos e segmentação, definição do processo comercial bem como suas ferramentas de análises.

OFICINA AVANÇANDO NO MARKETING DIGITAL: visa avançar na definição e melhorar a performance do processo comercial dos negócios, revisando conceitos e ferramentas como funil de vendas, CRM, formas de atração de leads no marketing digital, qualificação de leads e conversões.

OFICINA COMO TRANSFORMAR ESPAÇOS COMERCIAIS: visa apresentar ao participante os principais conceitos visuais que poderão ser aplicados em seu ambiente comercial com foco para o aumento das vendas. Ainda, irá auxiliar o participante a identificar pontos de melhoria nos seus negócios, de forma a ser mais assertivo nos resultados: ambientação, iluminação, posicionamento de produto, oferta de serviços, conforto, comodidade, sinalização, dentre outros aspectos pertinentes ao seu negócio.

A qualificação fornecida pelo SEBRAE, faz parte do planejamento da nossa administração da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, desde a sua concepção. Primeiramente porque o SEBRAE foi e é, um grande impulsionador do empreendedorismo no país. Mudou a trajetórias de centenas de municípios fazendo-os descobrir vocações e potenciais antes não imaginados. No nosso caso específico, a qualificação a partir dessas palestras, oficinas e workshop, será um suporte fundamental no que tange as ações da SMDI e de várias áreas da administração municipal.

A presente contratação tem o objetivo de fortalecer as micro e pequenas empresas de Três Passos, este projeto surge como uma iniciativa estratégica para promover a qualificação dos empreendedores, facilitar o acesso a crédito, estimular a participação em compras públicas e incentivar a adoção de boas práticas de gestão. Através de uma série de ações estruturadas, espera-se não apenas aprimorar a competitividade das empresas locais, mas também contribuir para o crescimento sustentável da economia do município.

O processo foi encaminhado para parecer e autorização pela autoridade superior.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde consta a justificativa e o descritivo e os orçamentos coletados.

No termo de referência estão expressos a razão da escolha do fornecedor.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento pelo(s) fiscal(is) de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

Da emissão do termo contratual:

O termo de contrato seguirá a minuta contratual, sujeitando-se o contratado nas condições estabelecidas neste edital, termo referência e contrato, independente de transcrição.

Três Passos, 09 de setembro de 2025.

Cleomar J. Thiesen
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de curso de qualificação voltados ao público empreendedor do município de Três Passos, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Palestra Além Do Algoritmo! Marketing Digital Como Estratégia De Vendas	Horas	02	366,25	732,50
2	Workshop Finanças Empresariais: Primeiros Passos Para Novos Negócios	Horas	04	366,25	1.465,00
3	Workshop Presencial Os 7 Passos Para Vender Mais	Horas	04	366,25	1.465,00
4	Workshop Simplificando O Marketing Digital	Horas	10	366,25	3.662,50
5	Oficina Avançando No Marketing Digital	Horas	10	366,25	3.662,50
6	Oficina Como Transformar Espaços Comerciais	Horas	10	366,25	3.662,50
7				TOTAL	14.650,00

2.1. O conteúdo programático consiste em:

PALESTRA ALÉM DO ALGORITMO! MARKETING DIGITAL COMO ESTRATÉGIA DE VENDAS: visa auxiliar os participantes a compreender como o Marketing Digital se torna uma verdadeira estratégia de vendas para as empresas.

WORKSHOP FINANÇAS EMPRESARIAIS: PRIMEIROS PASSOS PARA NOVOS NEGÓCIOS: visa auxiliar potenciais empreendedores, novos empresários ou empreendedores informais a conhecerem mais sobre gestão financeira e seus primeiros passos.

WORKSHOP PRESENCIAL OS 7 PASSOS PARA VENDER MAIS: visa auxiliar potenciais empreendedores, novos empresários ou empreendedores informais a conhecerem mais sobre gestão financeira e seus primeiros passos.

OFICINA SIMPLIFICANDO O MARKETING DIGITAL: visa apresentar a linha do tempo da evolução do marketing, os conceitos de posicionamento, nichos e segmentação, definição do processo comercial bem como suas ferramentas de análises.

OFICINA AVANÇANDO NO MARKETING DIGITAL: visa avançar na definição e melhorar a performance do processo comercial dos negócios, revisando conceitos e ferramentas como funil de vendas, CRM, formas de atração de leads no marketing digital, qualificação de leads e conversões.

OFICINA COMO TRANSFORMAR ESPAÇOS COMERCIAIS: visa apresentar ao participante os principais conceitos visuais que poderão ser aplicados em seu ambiente comercial com foco para o aumento das vendas. Ainda, irá auxiliar o participante a identificar pontos de melhoria nos seus negócios, de forma a ser mais assertivo nos resultados: ambientação, iluminação, posicionamento de produto, oferta de serviços, conforto, comodidade,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

sinalização, dentre outros aspectos pertinentes ao seu negócio.

- 2.2.** Haverá uma turma de até 30 alunos;
- 2.3.** Todo material didático necessário ao desenvolvimento dos cursos será fornecido pelo SEBRAE;
- 2.4.** Será fornecido certificado;
- 2.5.** Os cursos serão realizados de forma presencial, em local disponibilizado pela contratante;
- 2.6.** O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** Estima-se a despesa de R\$ 14.650,00 (catorze mil seiscentos e cinquenta reais) para a presente contratação.
- 2.8.** O contrato terá vigência pelo período de doze meses a contar de sua assinatura.
- 2.9.** A execução deverá ocorrer no prazo de 30 dias a contar da ordem de início.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1.** Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:
- 3.2.** O desenvolvimento econômico de um município está diretamente ligado à capacidade de suas empresas se adaptarem e crescerem em um ambiente competitivo. Nesse contexto, o Sebrae tem um papel fundamental em promover o empreendedorismo, a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.
- 3.3.** A qualificação fornecida pelo SEBRAE, faz parte do planejamento da nossa administração da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, desde a sua concepção. Primeiramente porque o SEBRAE foi e é, um grande impulsionador do empreendedorismo no país. Mudou a trajetórias de centenas de municípios fazendo-os descobrir vocações e potenciais antes não imaginados. No nosso caso específico, a qualificação a partir dessas palestras, oficinas e workshop, será um suporte fundamental no que tange as ações da SMDI e de várias áreas da administração municipal.
- 3.4.** A partir dessas reflexões advém a necessidade de desenvolver ações, a nível municipal, para qualificar os munícipes. Logo, pensou-se na oferta de palestras, oficinas e workshop completos, que possibilitarão o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes dos participantes, para torna-los profissionais distintos no contexto atual.
- 3.5.** Objetiva-se com a presente contratação
- 3.6.** A presente contratação tem o objetivo de fortalecer as micro e pequenas empresas de Três Passos, este projeto surge como uma iniciativa estratégica para promover a qualificação dos empreendedores, facilitar o acesso a crédito, estimular a participação em compras públicas e incentivar a adoção de boas práticas de gestão. Através de uma série de ações estruturadas, espera-se não apenas aprimorar a competitividade das empresas locais, mas também contribuir para o crescimento sustentável da economia do município.

4. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

O fornecedor que prestará os serviços é a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL – SEBRAE/RS, CNPJ: 87.112.736/0001-30, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre – RS, representada por ARMANDO PETTINELLI NETO,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

CPF 252.705.278-98.

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.
- 4.2.** A razão de escolha do fornecedor está embasada na qualificação técnica dos ministrantes dos cursos profissionalizantes. Salienta-se que se buscou preços também nos portais de compras públicas e no Licitacão dos últimos seis meses, as quais demonstram o preço praticados no mercado ou buscou-se preços em órgãos públicos não os tendo encontrado, razão pela qual anexam-se contratos firmados entre a empresa a ser contratada e outros Municípios.
- 4.3.** Os preços foram coletados pelo servidor Sabrina Elis Schütz ou anexados através da consulta de contratos.

5. DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da (o) Secretária (o) de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Carton Granja Cardoso. A fiscalização através da servidora Sabrina Elis Schütz.
- 5.2.** São obrigações da Contratante:
- 5.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazo e condições estabelecidas neste termo e contrato.
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será realizado em até o 10º dia do mês subsequente após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Das Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

8.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

8.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

8.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- 8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- 8.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.2. Multa, nas modalidades:
- 8.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12
- 8.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

8.3. Da Aplicação das Sanções

- 8.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 8.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 8.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 8.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 8.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

8.4. Da execução da garantia contratual

- 8.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 8.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

- 8.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 8.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Passos

Unidade: 11.001 Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Proj./Ativ. 1.065 – Formação, Qualificação e Capacitação de Empresários e Colaboradores

Despesa: 596 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três Passos, 30 de julho de 2025.

Carton Granja Cardoso
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

ANEXO II – CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2025
LICITAÇÃO Nº ---/2025
Dispensa de Licitação ---/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE**, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, com endereço na Rua Sete de Setembro nº555, Bairro Centro, no Município de Porto Alegre/RS doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO, que deverá atender a PROPOSTA COMERCIAL abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	Palestra Além Do Algoritmo! Marketing Digital Como Estratégia De Vendas	Horas	02	366,25	732,50
9	Workshop Finanças Empresariais: Primeiros Passos Para Novos Negócios	Horas	04	366,25	1.465,00
10	Workshop Presencial Os 7 Passos Para Vender Mais	Horas	04	366,25	1.465,00
11	Workshop Simplificando O Marketing Digital	Horas	10	366,25	3.662,50
12	Oficina Avançando No Marketing Digital	Horas	10	366,25	3.662,50
13	Oficina Como Transformar Espaços Comerciais	Horas	10	366,25	3.662,50
14				TOTAL	14.650,00

2. DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Do CONTRATADO:

- Executar a prestação dos serviços prevista na proposta comercial;
- Nomear um responsável para representá-lo junto ao CONTRATANTE para fins de execução do contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providencias que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Acompanhar o recebimento definitivo da execução do objeto, atestando no documento fiscal o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- d) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

DOS ASPECTOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente instrumento o valor total informado na PROPOSTA COMERCIAL aceita pelo CONTRATANTE.

§1º: O valor dos serviços será pago conforme definido na PROPOSTA COMERCIAL.

§2º: As datas previstas para os pagamentos podem ser remanejadas, ficando a vigência estabelecida prorrogada até a liquidação total do valor, sem a necessidade de emissão do termo aditivo.

§3º: As datas previstas para os pagamentos e execução do plano de trabalho podem ser remanejadas, ficando a vigência estabelecida prorrogada automaticamente até a liquidação total do valor e/ou entrega da totalidade dos serviços, sem a necessidade de emissão do termo aditivo.

§4º: O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas estipuladas acarretará a imposição de multa contratual correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da parcela não paga, independente do período de atraso, além de juros de 1% ao mês, sem prejuízo da atualização monetária do período de atraso.

§5º: Em caso de inadimplência superior a 15 (quinze) dias poderá o CONTRATADO suspender os trabalhos em desenvolvimento, sendo os mesmos retomados imediatamente após a regularização da parcela inadimplida.

CLAUSULA QUARTA: A nota fiscal será emitida de acordo com o informado na PROPOSTA COMERCIAL, após o cadastro do contrato. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e será enviada por correio eletrônico para o CONTRATANTE.

DOS CANCELAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá cancelar a prestação de serviços agendadas e decorrentes da execução do presente contrato presencialmente nas Unidades do Sebrae, ou pela Central de Relacionamento (08005700800).

§1º: Para os cancelamentos efetuados antes do início dos serviços, os valores porventura pagos serão devolvidos.

§2º: No caso de cancelamentos efetuados após o início dos serviços, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da prestação de serviços executada, conforme atividades do Relatório de Execução firmado, até a formalização de cancelamento, na forma descrita no Caput.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO fica desobrigado em relação aos termos do presente contrato nos casos em que não conseguir confirmação de agenda do CONTRATANTE, podendo cancelar a prestação do serviço, depois do prazo para encerrar a consultoria.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º: As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a parte prejudicada o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a inadimplente, resguarda a prévia defesa, sujeita as sanções previstas no presente contrato e na legislação que regula a matéria.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O acompanhamento deste Contrato será realizado internamente no âmbito das partes contratantes, pelos funcionários indicados na PROPOSTA COMERCIAL, ou na falta deles, por quem as partes indicarem para cumprir a função.

PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE é e continuará sendo a responsável pelos

Dados Pessoais que estão sob sua responsabilidade em sua base de dados.

§ 1º: O CONTRATADO se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

§ 2º: O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

§ 3º: Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pelo CONTRATADO no âmbito do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5783/2025
LICITAÇÃO Nº 225/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025
BASE LEGAL Art. 75, XV DA LEI 14.133/2021

§ 4º: O CONTRATADO monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

§ 5º: O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento do CONTRATADO para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

§ 6º: O CONTRATADO não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao CONTRATADO infração de qualquer lei aplicável.

§ 7º: O CONTRATADO prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

§ 8º: Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo presente instrumento o CONTRATANTE autoriza que o CONTRATADO possa se valer de parceiros estratégicos e de profissionais de mercado para a execução das atividades previstas na Proposta Comercial, sem que haja transferência de responsabilidade sobre os serviços prestados.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Três Passos - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo as partes a existência, validade, eficácia do documento eletrônico e das assinaturas eletrônicas para todos os fins legais, em conformidade com a legislação vigente.

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

SEBRAE

Assessor Jurídico: _____